



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, SOB DEMANDA, PARA OS APLICATIVOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PERIODICIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
01	Desenvolvimento, sob demanda, de novas funcionalidades visando a evolução tecnológica dos Aplicativos “Vitória Online” e “Procon Online”	UST	30.000	Quadrimestral
LOTE ÚNICO				

1.2. O processo licitatório se dará por LOTE ÚNICO, visando concentrar em uma única empresa o fornecimento dos serviços de desenvolvimento dos aplicativos. Além disso, não há alternativa, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, haja vista que a empresa é detentora do código fonte dos aplicativos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação tem por objetivo possibilitar a manutenção dos módulos contidos nos aplicativos “Vitória Online” e “Procon Online”, bem como possibilitar a criação de novos módulos com a finalidade de evoluir o produto e ampliar a oferta de serviços on-line para a população.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde o início da explosão da Internet no Brasil, em meados da década de 1990, a Prefeitura Municipal de Vitória vem disponibilizando serviços para o cidadão fazendo uso da rede mundial de computadores, tendo lançado como um dos seus primeiros serviços on-line, o sistema que

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 1 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

possibilitava ao cidadão acompanhar o andamento dos processos administrativos nas Secretarias Municipais (SIPAD). Com o passar do tempo, assim como ocorreu com as empresas privadas, diversos serviços vêm sendo cada vez mais desenvolvidos/aprimorados e disponibilizados na Internet e aplicativos de celular.–Esses serviços reduzem a necessidade de deslocamento do cidadão às dependências da Prefeitura, além de liberar os funcionários para realização de outras atividades que não atendimento ao público, gerando economia e eficiência.

Nessa esteira de disponibilização de serviços na Internet, o Município de Vitória conta, hoje, com aproximadamente 80 (oitenta) sistemas corporativos sejam eles desenvolvidos e mantidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação ou por terceiros, em uso nas atividades diárias das Secretarias. O rol de serviços públicos digitais disponibilizados para a população no site ou nos aplicativos contabiliza cerca de 91 (noventa e um) sistemas, das mais diversas áreas, destacando-se os da área tributária, da saúde e da educação.

Seguindo a tendência mundial, face ao barateamento dos smartphones e da internet móvel, em abril de 2015, foi lançado o aplicativo Vitória Online com o propósito de oferecer informações e serviços da Prefeitura de Vitória na palma da mão do morador ou visitante da cidade. Desde então, a Prefeitura de Vitória, vem investindo no incremento dos serviços compatíveis com dispositivos móveis, diversificando as possibilidades de interação do cidadão com a Prefeitura, não apenas disponibilizando o acesso aos sistemas por navegadores (browsers) mas também pelos aplicativos Vitória Online e Procon Online.

Um exemplo de sucesso é o Sistema TrabalhaVix, disponível no site municipal e no aplicativo Vitória Online, que dispõe de funcionalidades para o trabalhador da Capital consultar a oferta de vagas disponíveis na Agência Municipal do Trabalhador (Sine de Vitória), no Sistema Mais Emprego TEM e nos demais SINEs da Região Metropolitana.

Outro grande sucesso foi a implantação do módulo para agendamento on-line de vacinas. Num momento delicado da pandemia da covid-19, o aplicativo se mostrou de extrema importância quando foi necessária a organização segura de atendimento presencial para aplicação da vacina na população, fazendo de Vitória referência quanto à velocidade de imunização e atendimento digno à população. No conjunto de agendamentos on-line, o aplicativo dispõe de agendamento para atendimentos diversos: seguro-desemprego, atendimento no Procon, o suporte a Calçada Cidadã,

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 2 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

inscrição em oficinas de dança e teatro da FAFI, uso de campos de futebol, atendimento a dúvidas e negociação de impostos (IPTU, ISS, Dívida Ativa, ITBI, etc.) além da possibilidade de agendar consultas médicas, um marco e case de sucesso reconhecido em todo o Brasil. O agendamento on-line, de forma geral, disciplinou o acesso do cidadão aos serviços prestados, reduzindo as filas e o tempo de espera, em alguns lugares até eliminado a fila. A implantação do “Confirma Vitória” (confirmação ou cancelamento do agendamento de consultas médicas) reduziu significativamente o percentual de faltas às consultas médicas, gerando economia aos cofres públicos e aumento da oferta de vagas de atendimento.

Para levar segurança à vida do morador de Vitória, o aplicativo Vitória Online dispõe do módulo de Defesa Civil, o qual exibe o índice pluviométrico nas estações e, caso se atinja o nível de alerta de áreas de risco monitoradas, emite alerta de deslizamento de terra ou rolamento de rochas.

Na área da educação, o aplicativo dispõe de consulta a Boletim Escolar dos alunos da rede de ensino municipal, consulta à frequência além da possibilidade de o aluno fazer sua rematrícula.

Desde o seu lançamento (até agosto de 2023), o aplicativo Vitória Online contabiliza quase **700 mil downloads**, tendo um pico de mais de 190 mil no ano de 2021, e seguindo, 83 mil em 2022 e, até 31/08/2023, mais de 42 mil.

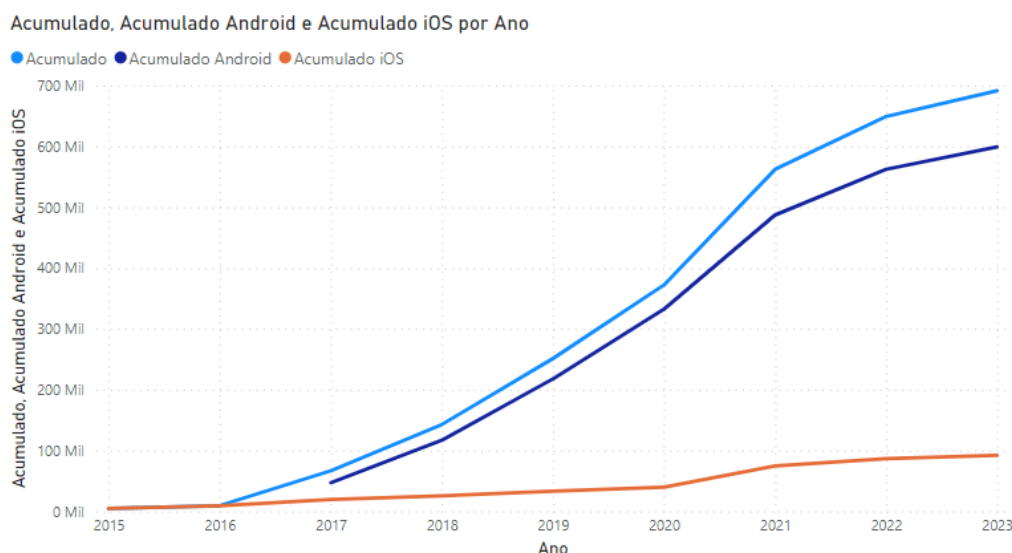


Figura 1 - Evolução de downloads do app Vitória Online. Fonte: Lojas dos aplicativos.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 3 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

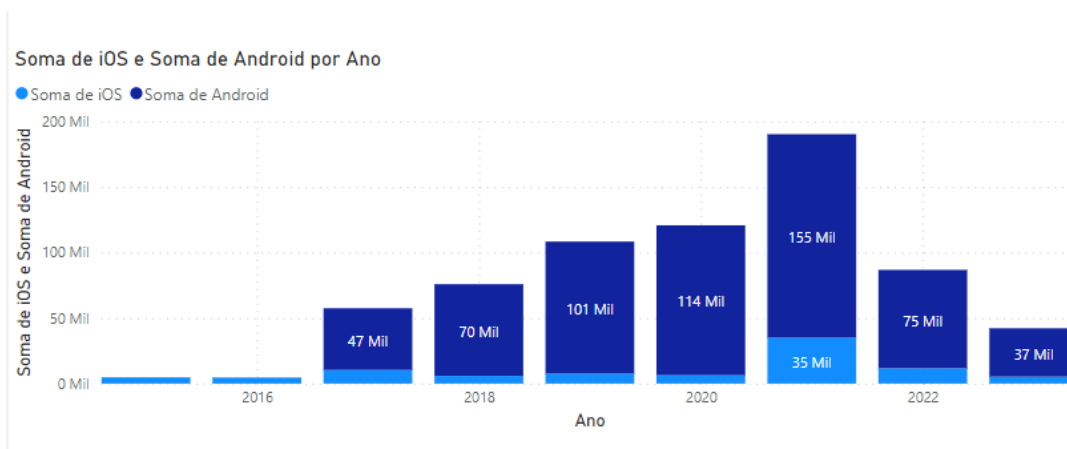


Figura 2 - Total de downloads por plataforma do app Vitória Online. Fonte: Lojas dos aplicativos.

O aplicativo Procon Online, além de disponibilizar informações úteis ao consumidor, dispõe do módulo de dúvidas, integrado ao 156, serviço de agendamento de atendimento presencial, caso o cidadão assim deseje, e, em destaque, os módulos de Reclamação Fundamentada - que levou para o aplicativo todo o cadastro e acompanhamento de processos de reclamações dos cidadãos, processo este, agora, 100% online – e o módulo de Audiência Online, sendo, talvez, o primeiro Procon Municipal do Brasil a ter tal funcionalidade de forma integrada a um aplicativo.

Desde o seu lançamento, em março de 2017, o app Procon Online contabiliza (até 31/08/2023) um total de 40 mil downloads, sendo os anos de 2020 e 2021 (quarentena devido à pandemia de covid-19) registrando picos de 9.400 e 8.900, respectivamente.

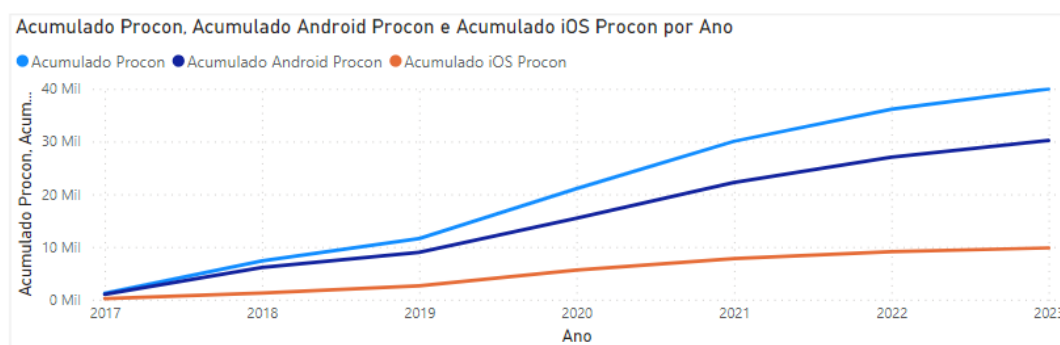


Figura 3 – Evolução de downloads do app Procon Online. Fonte: Lojas dos aplicativos.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 4 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

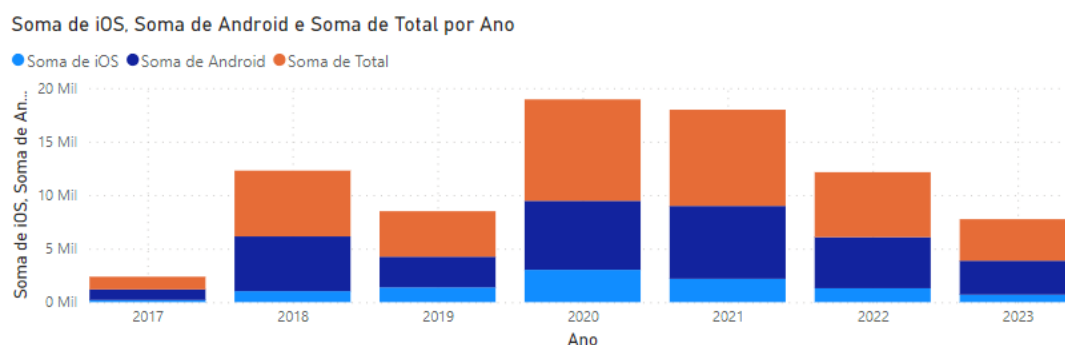


Figura 4 - Total de downloads por plataforma do app Procon Online. Fonte: Lojas dos aplicativos.

Diante do exposto, este Termo de Referência objetiva contratar empresa especializada para manter os artefatos contidos nos Aplicativos “Vitória Online” e “Procon Online”, bem como, possibilitar a criação de novos módulos com a finalidade de evoluir o produto e ampliar a oferta de serviços para a população.

2.2.2. DA ESCOLHA MAIS ADEQUADA

A escolha da presente licitação foi por dimensionamento dos serviços com base em Unidade de Serviço Técnico – UST. A métrica Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma metodologia utilizada pela administração pública para contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI). A UST é uma unidade de medida que representa uma quantidade de trabalho técnico necessária para a realização de uma determinada atividade relacionada à TI e, quando aplicada em projetos de desenvolvimento, manutenção ou suporte de sistemas, permite quantificar e estimar o esforço necessário para a execução de tarefas técnicas específicas. A definição exata de uma UST pode variar de acordo com a organização ou o órgão público que a utiliza. Geralmente, a UST é determinada com base em critérios como a complexidade da atividade, o nível de especialização requerido, o tempo estimado para sua realização, entre outros fatores relevantes. A partir desses critérios, é estabelecido um valor numérico que representa uma UST. Ao utilizar a métrica UST, a administração pública pode estimar o custo e o prazo de um projeto de TI de forma mais precisa.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 5 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Em resumo, a métrica Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma medida objetiva utilizada pela administração pública para contratar serviços de TI, permitindo a quantificação e estimativa do esforço necessário para a execução de atividades técnicas específicas.

Essa medida deve ser utilizada a partir da elaboração de um catálogo de serviços, que é pré-definido em relação à contratação e composto por serviços e suas respectivas características; e ainda, por critérios que estabeleçam pesos e classificações correspondentes, as quais refletem no faturamento. Como vantagem, usando UST existe mais espaço para tratarmos realmente aspectos relacionados à geração de valor (efetividade), ao invés de apenas vislumbrarmos uma perspectiva de capacidade ótima de produção (eficiência); pois afinal de contas, ela não deixa de ser uma métrica de esforço. O uso de UST vem se tornando cada vez mais frequente no contexto de desenvolvimento de software nos contratos públicos, especialmente para o desenvolvimento ágil.

O TCU, no seu Acórdão nº 2.037/2019, do Plenário, em relatório de auditoria, recomendou que, nos contratos de serviços de TIC em que se têm utilizado a métrica UST, sejam elaborados “catálogos de serviços de referência, contendo itens de serviço tipicamente demandados pelas organizações públicas, incluindo, no mínimo, seu peso em UST e a respectiva descrição”. Por isso, o uso da métrica de UST nesta contratação está vinculado a um catálogo de serviços anexo com descritivo das atividades, valor da UST e tabela de peso de complexidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O processo licitatório se dará pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, posto que tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que permite o crescimento do projeto durante um determinado período, permitindo certa flexibilidade na compra, economizando tempo e recursos que seriam dispendidos em um novo processo licitatório. A pretendida contratação visa atender demandas por desenvolvimento de módulos nos aplicativos, originados por qualquer uma das secretarias municipais, com fontes de recursos próprios e em momentos diferentes, o que justifica o modelo de contratação ser por Registro de Preços.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 6 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (Inexigibilidade de Licitação).

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço por Inexigibilidade de Licitação.

6. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Há uma diversidade de empresas no mercado que prestam serviços de desenvolvimento/manutenção de aplicativo para dispositivo móvel. No entanto, para que haja viabilidade técnica para contratação de uma empresa, se faz necessário que a CONTRATANTE seja proprietária do código fonte do software a ser mantido, dadas às especificidades da linguagem de programação usada no aplicativo, integrações com os sistemas *backend* de suporte, integrações com sistemas terceirizados e, principalmente, pelas restrições de propriedade intelectual do código fonte. Ou seja, não é possível contratar uma empresa para dar manutenção num aplicativo se ela não tiver a posse do código fonte deste aplicativo. No caso presente, a Prefeitura de Vitória, CONTRATANTE, possui APENAS o direito de uso dos aplicativos, “Vitória Online” e “Procon Online”, contratados por meio dos contratos de licença de uso nº 204/2022 e 289/2022, respectivamente. A propriedade intelectual e dos códigos fontes destes dois aplicativos é da empresa desenvolvedora do produto, Primelan Serviços de Informática Ltda. Assim, diante deste contexto, não é possível realizar uma concorrência tradicional.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos contratos firmados em outros órgãos públicos com objeto equivalente ao pretendido nesta contratação.

7.2. Atendendo a orientações de melhor gestão e transparência pública, o uso da UST como unidade de medida, deve estar intrinsecamente vinculado a um catálogo de serviços próprio

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 7 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

(repertório de USTs), imprimindo estimativas objetivas e facilmente mensuráveis das entregas e ritos executados pela contratada. Em virtude da especificidade do serviço pretendido e do pioneirismo do Município de Vitória na contratação deste serviço, a juntada de documentos que comprovem a prestação de serviços com mesmo objeto desta pretendida contratação não é trivial. Entretanto, contratos medidos em USTs com catálogo de serviços, referentes a manutenção e/ou desenvolvimento de sistemas usando tecnologias análogas às utilizadas nos sistemas de aplicativo e backend dos app Vitória Online e Procon Online podem servir de instrumento de consulta e comparação de preços ao serviço pretendido.

7.3. Na tabela abaixo, apresentam-se exemplos de contratos firmados com seus respectivos valores unitários de UST, como referência ao explicitado no item 7.2:

ITEM	Código do Material	UNID.	VI. Unitário UST – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R\$)	VI. Unitário UST – ARP Governo do Estado. Do Ceará (R\$)	VI. Unitário MÉDIO UST (R\$)
1	4.90.40.0029-2	UST	277,00	495,00	386,00

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante.

8.2. Natureza de Despesa: 4.4.90.40.00

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Indireta - Empreitada por Preço Unitário**.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 8 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na **Ordem de Serviços (OS)** em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
 - b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 10 (dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
 - c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
 - e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 9 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 10 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando os perfis profissionais mínimos necessários para o desenvolvimento e manutenção dos softwares **aqui definidos.**

13.2. Os profissionais que irão compor a equipe de sustentação e desenvolvimento deverão possuir qualificação adequadas à função, com comprovantes de certificação técnica emitidos por entidades autorizadas, devidamente válidos, para propiciar a maior garantia possível de atendimento pleno às necessidades da **PMV**.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 11 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

13.3. A empresa deverá ter em seu quadro técnico, profissionais com as seguintes características mínimas:

13.3.1.01 Preposto, Gerente e/ou Líder do projeto

13.3.1.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

13.3.1.2. Curso de Gerenciamento de Projetos.

13.3.1.3. Certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*).

13.3.2.01 Analista de sistemas

13.3.2.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

13.3.3.01 Desenvolvedor Android:

13.3.3.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

13.3.4.01 Desenvolvedor IOS:

13.3.4.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

13.3.5.01 Profissional UX/UI:

13.3.5.1. Graduação em Design de Produtos, Tecnologia em Design Gráfico, Bacharelado em Design, Design Visual, ou áreas similares, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

13.3.6.01 Arquiteto em Cloud Computing:

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 12 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

13.3.6.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

13.3.7.01 Desenvolvedor/Arquiteto Especialista em Inteligência Artificial:

13.3.7.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

13.4. Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato.

13.5. Para comprovação da formação acadêmica, a comprovação dos títulos será realizada por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a conclusão do respectivo curso de graduação. Por documento apto de comprovação se entende a apresentação do diploma acadêmico válido. A comprovação dos demais cursos poderá ser feita por meio de cópia dos certificados e/ou histórico escolar, emitidos por entidades autorizadas.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pela servidora **CLAUDINETE VICENTE BORGES**, matrícula nº 257761, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **DANILO OLIVEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 590150, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa **POR DEMANDA**.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer nos termos do constante no item 16.1 deste Termo de Referência.

15.3. O prazo de execução dos serviços será o **prazo de vigência do contrato**.

15.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes nos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online Processo Administrativo nº 7437844/2023	Página 13 de 51
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 15.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 15.6.** O relatório técnico com o detalhamento das tarefas realizadas será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 15.7.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 15.9.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 15.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 14 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **1095 (mil e noventa e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente do envio da Ordem de Serviços (OS).

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total contratado.

18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. A subcontratação depende de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 15 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 18.5.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 18.6.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 18.7.** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- 18.8.** Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- 18.9.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- 18.10.** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.
- 20.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 20.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 16 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 20.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 20.4.** Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:
- a. **Critério de Avaliação:** Execução.
 - b. **Tipo de pagamento:** Por demanda.
- 20.5.** **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**
- 20.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.
- 20.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 20.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 17 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- IV. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.11. É expressamente vedado à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 18 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 21.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.1.5.** Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 21.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso do contrato;
- 21.1.7.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 19 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 21.1.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 21.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 21.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 21.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 21.1.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 21.1.16.** Arcar com as expensas relativas à hospedagem, manutenção, backup/restore, ativação ou qualquer outra atividade relativa à infraestrutura dos servidores em nuvem privada eventualmente utilizados na construção de sistemas de suporte backend ou APIs quando estes estiverem dentro do escopo de funcionalidades contratadas e previstas neste Termo de Referência.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 20 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 22.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 22.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 22.1.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.1.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 22.1.7.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 21 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CLAUDINETE VICENTE BORGES
Responsável elaboração do Termo de Referência / Gestora do contrato

DANILO OLIVEIRA DE MORAIS
Responsável elaboração do Termo de Referência / Fiscal do Contrato

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO OS SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEMFA/SUB-TI COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDEREM EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

JOÃO PAULO MIRANDA COTA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online Processo Administrativo nº 7437844/2023	Página 22 de 51
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Metodologia de execução dos serviços

1. A metodologia utilizada na prestação do serviço de desenvolvimento de sistemas de informação está fundamentada nos métodos ágeis, de acordo com as melhores práticas de mercado, e adequada às necessidades e especificidades da CONTRATANTE. Esta metodologia deve ser seguida pela CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes determinadas pela CONTRATANTE.
2. Para atender ao objeto do serviço, a CONTRATADA deverá conhecer e seguir a metodologia proposta, observando as premissas da etapa correspondente ao serviço solicitado.
3. Todo e qualquer artefato produzido deverá ser entregue à CONTRATANTE.
4. A metodologia de desenvolvimento almejada, fundamentada nos métodos ágeis, propõe minimamente as seguintes fases:
 - a. Ideação;
 - b. Inception;
 - c. Sprints (iterações) com duração de 4 (quatro) semanas;
 - d. Pré-refinamento;
 - e. Refinamento;
 - f. Sprint Planning;
 - g. Build;
 - h. Sprint Review.

4.1. As fases da metodologia seguem o seguinte detalhamento:

Fase	Descrição	Responsabilidade	Entregáveis/Resultados esperados
Ideação	Etapa que tem como objetivo capturar e priorizar necessidades, olhando-as com maior clareza e profundidade, imergindo no problema para compreender o contexto e a perspectiva do cliente. Este	Contratante	• Backlog de funcionalidades a serem implementadas
Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online Processo Administrativo nº 7437844/2023			Página 23 de 51
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680			www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

	trabalho irá nortear a proposição de soluções aderentes ao negócio específico, gerando o Backlog do produto.		
Inception	Etapa que tem como objetivo refinar as necessidades que foram levantadas na Ideação, envolvendo o cliente e a equipe técnica, para detalhamento e priorização das características que o produto deverá contemplar.	Contratante e Contratada	• Backlog das funcionalidades • Jornada do usuário • Desenho da arquitetura • Estimativa de USTs
Pré-refinamento	Etapa de refinamento e preparação dos itens de Backlog do produto selecionados e que podem ser executados nas próximas Sprints. Enquanto uma sprint está em execução, esta etapa ocorre em paralelo para preparar os itens de Backlog para a próxima sprint	Contratante e Contratada	• Backlog das funcionalidades • Histórias de usuário • Itens de trabalho • Protótipos • Modelos de dados • Desenho de arquitetura • Identidade visual
Refinamento	Evento em que todo o time conhece as Histórias de usuário ou Itens do Trabalho desejáveis para a Sprint e os critérios de aceite. Apresenta-se a experiência de usuário por meio dos protótipos (já elaborados no pré-refinamento) e o time esclarece todas as dúvidas.	Contratada	• Histórias de usuário • Itens de trabalho • Protótipos
Sprint Planning	Evento onde é feito o planejamento de uma Sprint. O propósito da Sprint Planning é alinhar o time de	Contratada	• Backlog da sprint • Definição da sprint



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

	desenvolvimento sobre o "quê" e como será executado o trabalho dentro da Sprint.		• Estimativa de USTs
Build	Período em que o time realiza o trabalho definido na Planning, de acordo com o fluxo de execução da Sprint.	Contratada	• Código-fonte • Evidências de testes
Sprint Review	Evento em que o time apresenta o que foi alcançado durante a Sprint, validando todo o trabalho com o CONTRATANTE e gerando o aceite.	Contratante e Contratada	• Apresentação dos resultados • Termo de aceite da sprint • Termo de encerramento da OS com a quantidade de USTs realizadas

5. A base da métrica proposta é baseada em Histórias de usuário.

5.1. Uma história de usuário é uma técnica utilizada no desenvolvimento de software e na gestão de projetos ágeis, como o Scrum e o Kanban, para descrever uma funcionalidade ou requisito do ponto de vista do usuário. Ela é uma maneira de capturar as necessidades e expectativas dos usuários finais em relação a um sistema ou produto de software, em linguagem simples e compreensível. Uma história de usuário geralmente segue um formato simples, que inclui três elementos principais:

5.1.1. Nome ou título da história: Uma descrição curta e clara do que a história representa, geralmente escrita na forma de um título ou frase.

5.1.2. Descrição: Uma explicação mais detalhada da funcionalidade ou requisito, geralmente na forma de um texto ou parágrafo que descreve o que o usuário deseja ou precisa fazer.

5.1.3. Critérios de aceitação: Uma lista de critérios que definem quando a história de usuário está completa e atende às expectativas do usuário. Esses critérios são usados para verificar se a funcionalidade foi implementada corretamente.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 25 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

5.2. As histórias de usuário são uma ferramenta eficaz para garantir que o desenvolvimento de software seja centrado nas necessidades dos usuários, o que ajuda a criar produtos mais alinhados com as expectativas dos clientes e a melhorar a comunicação entre a equipe de desenvolvimento e os stakeholders. Elas são especialmente úteis em metodologias ágeis, pois permitem que as equipes priorizem e planejem o trabalho de acordo com o valor percebido pelo usuário.

Exemplo: Esta história de usuário descreve a necessidade de uma funcionalidade de login de usuário do ponto de vista de um usuário registrado. Ela delinea o que o usuário deseja alcançar, os passos envolvidos e os critérios de aceitação que devem ser atendidos para que a história seja considerada completa. Essa história de usuário pode ser usada pela equipe de desenvolvimento para planejar e implementar a funcionalidade de login no software.

Título: Login de Usuário

Descrição: Como um usuário registrado, eu quero poder fazer login na minha conta para que eu possa acessar meu perfil e configurações personalizadas.

Critérios de Aceitação:

- 1. Quando eu visitar o site, devo ver um botão "Login" na página inicial.*
- 2. Após clicar no botão "Login", devo ser redirecionado para uma página de login.*
- 3. Na página de login, devo ver campos de entrada para meu endereço de email e senha.*
- 4. Devo ser capaz de inserir meu endereço de email e senha nos campos correspondentes.*
- 5. Se eu inserir credenciais de login incorretas, devo ver uma mensagem de erro indicando que o login não foi bem-sucedido.*
- 6. Se eu inserir as credenciais de login corretas, devo ser redirecionado para a página do meu perfil de usuário.*
- 7. Enquanto estiver logado, devo ter acesso a recursos e configurações específicos da minha conta de usuário.*

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 26 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

8. Deve haver uma opção "Sair" disponível quando eu estiver logado, para me permitir sair da minha conta.

6. Visando garantir uma métrica que tecnicamente assegure que as atividades executadas sejam devidamente mensuradas e permita um controle técnico e financeiro do contrato, fica definido que a unidade de medida a ser utilizada neste Termo de Referência para o serviço de desenvolvimento e manutenção de módulos dos aplicativos Vitoria Online Procon Online será a Unidade de Serviço Técnico - UST.

6.1. A métrica UST é comumente utilizada em contratos que envolvem diferentes serviços de TIC com complexidade variada, permitindo o controle e a precificação de serviços preestabelecidos, assim como a mensuração do esforço em situações ou problemas previamente conhecidos.

6.2. As atividades realizadas e os entregáveis correspondentes, definidos por meio de Ordens de Serviços (OS), serão dimensionados em UST e deverão se consolidar em forma de entregáveis específicos, consubstanciados em software funcionando - quando aplicáveis - observando os critérios de aceite e demais condições definidas antes do início da execução da OS.

6.3. As atividades e entregáveis estão detalhados e dimensionados no Anexo II - Repertório de USTs.

6.4. As atividades previstas no Repertório de USTs poderão ser revisadas a qualquer momento, durante a execução do contrato, a critério da CONTRATANTE, sendo passíveis de alterações, inclusões ou exclusões. Portanto, o Repertório apresenta um conjunto não exaustivo de atividades previstas.

6.5. Nos casos em que o Repertório de USTs não ofereça estimativa em que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinada demanda, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso para criação de uma tarefa candidata, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

6.5.1. Analogia com outros itens do Repertório de USTs;

6.5.2. Descrição detalhada dos passos necessários à execução da atividade, estimando o esforço de cada um dos passos, de forma que fique demonstrado o esforço necessário da atividade por inteiro.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 27 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.6. O resultado advindo do processo referenciado no item 6.5.2 poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado ao Repertório de USTs para utilização em demandas futuras.

7. A CONTRATANTE é a responsável final por definir a dimensão de determinada atividade em UST. As justificativas da CONTRATADA serão consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.

8. Os processos de remuneração da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE serão feitos por meio de validação das entregas previstas para as Ordens de Serviço - OS e visam a garantir a entrega de valor agregado ao projeto, seja este por entrega de software funcionando, ou atividade realizada pela participação ativa e efetiva da CONTRATADA, como por exemplo, atividades de elaboração de mapa de jornada do usuário, construção de protótipo funcional, ou documentação e artefatos resultantes de estudo de código.

9. A remuneração será feita embasada no Repertório de USTs, sendo que todas as atividades que constarem da respectiva Ordem de Serviço em questão devem estar referenciadas no Anexo II – Repertório de USTs, com a aplicação do fator de complexidade no mesmo anexo.

10. Os aceites e pagamentos serão avaliados da seguinte forma:

10.1. Aceite: Ordem de serviço sem pendências, encaminhada para faturamento.

10.2. Aceite com ressalvas: Ordem de serviço com pendências, porém em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será aceita e encaminhada para faturamento, desde que as pendências sejam registradas no backlog para serem sanadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Não aceite: Ordem de serviço com pendências não aceitas pela CONTRATANTE, gerando, caso aplicável, de sanções administrativas. Neste caso, o pagamento referente a esta OS não será executado e as pendências deverão ser registradas no backlog, não havendo prejuízo ao cronograma pré-estabelecido ao projeto.

11. No caso específico em que houver cancelamento do projeto por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento referente às atividades executadas, mesmo se essas não findarem em código funcionando.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 28 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Repertório de USTs e fator de complexidade

Tabela 01 – Repertório de USTs

CÓDIGO	ÁREA	ATIVIDADE	ESTIMATIVA EM UST
R1	Ritos e reuniões	Encontros on-line para abertura de projeto, planejamento de sprint, priorizações, reuniões ad hoc e para demonstração do produto.	1 UST por reunião
R2	Ritos e reuniões	Encontros presenciais para abertura de projeto, planejamento de sprint, priorizações, reuniões ad hoc e para demonstração do produto.	1,5 UST por reunião
H1	História	Criação, entendimento, refinamento, escrita e validação de história de usuário.	6 UST por história de usuário.
AD1	Análise e desenho	Elaboração de identidade visual no formato de protótipo digital: entrevista com usuário, brainstorm, busca de referências, criação de telas. Demonstração de fluxo entre as telas, considerando diferentes variações da tela e que uma mesma tela pode comportar diferentes histórias de usuário.	8 UST por tela prototipada
DB1	Desenvolvimento backend	Implementação back-end de 1 história de usuário ou item de trabalho (codificação completa incluindo operações, autorizações, relatórios, validação de campos, serviços, etc).	15 UST por história
DB2	Desenvolvimento backend	Desenvolvimento de API's: Criar endpoints da API que permitam a comunicação entre o frontend e o backend do aplicativo com os sistemas legados da Prefeitura.	8 UST por API.
DB3	Desenvolvimento backend	Integrações: Integrar serviços de terceiros, como sistemas de pagamento, redes sociais ou APIs de serviços terceiros.	12 UST por integração
DF1	Desenvolvimento frontend	Codificar elementos de interface de 1 história de usuário, como botões, formulários e gráficos. Adaptar a interface para funcionar em diferentes dispositivos e tamanhos de tela. Realizar interações com outros sistemas e bancos de dados.	12 UST por história
DM1	Desenvolvimento mobile - iOS	Codificar elementos da interface de 1 história de usuário para aplicativos da plataforma iOS, garantindo que a aparência seja consistente e responsiva, com implementação de interações com sistema, bancos de dados, integrações e APIs.	15 UST por história
DM2	Desenvolvimento mobile - Android	Codificar elementos da interface de 1 história de usuário para aplicativos da plataforma Android, garantindo que a aparência seja consistente e responsiva, com implementação de interações com sistema, bancos de dados, integrações e APIs.	15 UST por história



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Tabela 2: Fator de complexidade

1. As demandas cujo atendimento é pouco padronizado no mercado requerem maior qualidade no esforço de atendimento, e não maior quantidade.
2. Reconhecendo essa necessidade, a CONTRATANTE prevê ajuste no valor da UST baseado na complexidade da demanda.
3. Esse ajuste somente será aplicado aos itens e esforços específicos que efetivamente o justificarem.
4. A tabela abaixo exemplifica os níveis de complexidade adotados.
5. Para efeito de pagamento, será calculado segundo a fórmula abaixo:

*Valor a faturar = Somatória ([Quantidade de USTs] * [Fator de complexidade] * [Valor unitário da UST])*

NÍVEL DE COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO	FATOR DE COMPLEXIDADE
Regular	Demanda com requisitos de negócio simples; possui até 01 interação com outros sistemas e/ou banco de dados; as limitações impostas por antigas tecnologias e linguagens empregadas nos sistemas integrados não são restritivas.	1
Intermediária	Demanda com requisitos de negócio com mais regras (negócios e técnicas); envolve até 05 interações com outros sistemas e/ou banco de dados; as limitações impostas por antigas tecnologias e linguagens empregadas nos sistemas integrados não são restritivas.	1,5
Mediana	Demanda com requisitos de negócio complexos; envolve acima de 06 interações com outros sistemas e/ou banco de dados, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; esforço de migração de dados; as limitações impostas por antigas tecnologias e linguagens empregadas nos sistemas integrados são restritivas.	3,5
Alta	Demanda que envolve requisitos em processo de mudanças constantes ou que necessita de uso de tecnologias como inteligência artificial e utilização de algoritmos de predição.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Detalhamento dos serviços

Este anexo contém as especificações dos serviços, que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação.

App Vitória Online

Funcionalidade	Estimativa de USTs
Obras e Desenvolvimento Urbano	
Canal direto com as lideranças comunitárias para a Prefeitura não planejar projetos que não são da expectativa da comunidade. Os líderes comunitários terão perfis de acesso diferentes no aplicativo para que ele tenha acesso a esse canal.	300
Canal para os residentes da comunidade onde a obra ocorre avaliarem o andamento da obra, sem um canal de comunicação direta com a secretaria, mas um canal que gere indicadores.	380
Trazer o “Obras da Cidade” para o aplicativo com mais facilidade de consulta e busca, por listas ou mapa.	250
Segurança Urbana	
Funcionalidade de ocorrências de segurança, com inclusão de comentário quando o munícipe abrir a ocorrência, não restrito para comerciantes.	350
Saúde	
Agendamento para visita domiciliar do agente de saúde com integração com a Rede Bem-Estar.	300
Melhorar a interatividade do aplicativo no agendamento, confirmação e cancelamento de consultas médicas via integração com Rede Bem-Estar.	200
Inserção da lista de medicamentos disponíveis com possibilidade do cidadão marcar que deseja ser notificado quando determinado medicamento ficar disponível.	300
Meio Ambiente	
Melhorar a experiência e visualização da balneabilidade. Possibilidade do cidadão escolher se deseja ser avisado ou não sobre alterações de balneabilidade de determinado ponto monitorado.	230
Esportes e Cultura	
Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 31 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	
www.vitoria.es.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Filtrar as programações de esporte de acordo com o perfil da pessoa, por exemplo, se for um idoso mostrar a programação para idosos.	170
Educação	
Pré-cadastro para matrícula do estudante (entrar na fila de espera)	420
Cardápio de merenda escolar.	200
Possibilidade da escola se comunicar com os pais, enviando notificações e mensagens sobre os alunos ou chat.	150
Possibilidade dos pais/responsáveis agendarem reuniões presenciais com professores, pedagogos, diretores, etc.	150
Melhorar a experiência do AprendeVix.	160
Cidadania	
Busca de documentos perdidos com integração com Sistema de Documentos Perdidos.	120
Melhorar a experiência em busca de cursos, com possibilidade do aplicativo avisar ao cidadão quando for inserido um curso de interesse.	140
Seção exclusiva com os serviços das secretarias voltados às mulheres.	310
Módulo de checagem do qr-code das carteirinhas digitais.	90
Ouvidoria e Controladoria	
Inserir canal de denúncias para a Controladoria (hoje disponível no Portal de Transparência)	95
Adicionar funcionalidades ao 156 como possibilidade do cidadão fechar o chamado, interagir (adicionar textos), diferenciar chamados por status, etc.	120
Administração	
Módulo de Processo Seletivo.	1000
Turismo e Cultura	
Módulo de turismo e cultura, informando pontos turísticos, roteiros, eventos, feiras, etc.	250
Geração de renda	
Módulo Comércio local.	150

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 32 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Geral	
Outros itens não previstos, demandas da administração, funcionalidades pontuais para eventos e ações específicas não programadas	14.165
TOTAL	20.000

App Procon Online

Funcionalidade	Estimativa de USTs
Reformulação do aplicativo com implantação da Nova Conta (mesma estrutura da Conta do app Vitória Online) e integração com Gov.Br	350
Reformulação do aplicativo com nova estrutura (mesma reestruturação feita no Vitória Online) dos módulos ranking de reclamações, reclamações fundamentadas, dúvidas (integração com 156) e audiência online.	415
Reestruturação do módulo de pesquisas de preços, oferecendo ao cidadão melhor experiência no uso das informações como filtros, lista de produtos, melhor local pra compra de determinada lista de produtos, etc.	250
Implantação de robô com inteligência artificial, voltado a assuntos relativos a relação de consumo, direitos do consumidor, etc.	150
Outros itens não previstos, demandas da administração, funcionalidades pontuais para eventos e ações específicas não programadas	8.835
TOTAL	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Concorrência ou Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da XXXXXXXXXX, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Concorrência ou Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, SOB DEMANDA, PARA OS APLICATIVOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados nos Anexos I, II, III e IV do Termo de Referência.

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 34 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **XXX (XXXXXXXXXX)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o **regime empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **1095 (mil e noventa e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente do envio da Ordem de Serviços (OS)**.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 35 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

5.2. Natureza de Despesa: 4.4.90.40.00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa **POR DEMANDA.**

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 45 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **o prazo de vigência do contrato.**

6.4. Os serviços serão executados conforme as diretrizes constantes no Anexo III do Termo de Referência.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 36 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pela servidora **CLAUDINETE VICENTE BORGES**, matrícula nº 257761 e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **DANILO OLIVERIA DE MORAIS**, matrícula nº 590150, ou por outros servidores por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 37 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.6. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.

8.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.1.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

8.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 38 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.10. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 39 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 40 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6. Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso do contrato;
- 9.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 41 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.17. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, manutenção, backup/restore, ativação ou qualquer outra atividade relativa à infraestrutura dos servidores em nuvem privada eventualmente utilizados na construção de sistemas de suporte backend ou APIs quando estes estiverem dentro do escopo de funcionalidades contratadas e previstas neste Termo de Referência.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 42 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 10 (dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato,

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 43 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

- d) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 44 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 45 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 46 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 47 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **até 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

15.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 48 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6.O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8.A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9.Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10.O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11.Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.12.O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

15.13. [Incluir conta(s) bancária(s) do(s) órgão(s) requisitante(s)]

15.14.Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 49 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CONTRATADA, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

Termo de Referência – Manutenção App Vitória Online e Procon Online	Página 50 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____

Termo de Referência – Manutenção App Vitoria Online e Procon Online	Página 51 de 51
Processo Administrativo nº 7437844/2023	
Rua Francisco Rubim, 169, Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP: 29.050-680	www.vitoria.es.gov.br

O documento foi adicionado eletronicamente por CLAUDINETE VICENTE BORGES, CPF: ***.84.317-** em 11/10/2023 15:38:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: E013EACA-E394-4162-B5DF-F33AA36735B1

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JOAO PAULO MIRANDA COTA:10253298725 - Assinado Digitalmente em: 11/10/2023 17:16:08